# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos de Pessoal*** ..... 2
Portarias ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 6
Aviso de Contratação Direta ..... 6
Homologação / Adjudicação ..... 6
Inexigibilidade ..... 7


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição , veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**
CNPJ 44.751.725/0001-97
Rua Vereador Juvenal leme Mourão, nº 770
Telefone: (19) 3567-9200
Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

**Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição**
Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058
Telefone: (19) 3567-1474
Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

**PODER EXECUTIVO**

**Atos de Pessoal**

**Portarias**

**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**
**Estado de São Paulo**

**PORTARIA/RH Nº 164 de 09 de abril de 2024.**

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE,** Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

**RESOLVE:-**

**Artigo 1º** - CONCEDER, a servidora, **RAIRA TUCKMANTEL HABERMANN,** 30 (trinta) dias de férias regulamentares a partir de 13 de maio de 2024 a 11 de junho de 2024, referente ao período aquisitivo de 12 de abril de 2022 a 11 de abril de 2023.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 09 de abril de 2024.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

**GERSON APARECIDO DELINARDI**
**Sup. Setor Pessoal**

**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**
**Estado de São Paulo**

**PORTARIA/RH Nº 165 de 11 de abril de 2024.**

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE,** Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

**RESOLVE:-**

**Artigo 1º** - CONCEDER, a servidora, **MAGALI APARECIDA PERIN,** 15 (quinze) dias de férias regulamentares a partir de 15 de maio de 2024 a 26 de maio de 2024, referente ao período aquisitivo de 08 de setembro de 2022 a 07 de setembro de 2023, sendo que, solicitou a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 11 de abril de 2024.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

**GERSON APARECIDO DELINARDI**
**Sup. Setor Pessoal**

**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**
**Estado de São Paulo**

**PORTARIA/RH Nº 166 de 11 de abril de 2024.**

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE,** Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

**RESOLVE:-**

**Artigo 1º** - CONCEDER, ao servidor, **EDI CARLOS DE CARVALHO,** 10 (dez) dias de férias regulamentares a partir de 06 de maio de 2024 a 55 de maio de 2024, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

**Artigo 2º -** As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Santa Cruz da Conceição, 11 de abril de 2024.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

**GERSON APARECIDO DELINARDI**
**Sup. Setor Pessoal**

**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**
**Estado de São Paulo**

**PORTARIA/RH Nº 167 de 11 de abril de 2024.**

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE,** Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber.

**RESOLVE:-**

**Artigo 1º** - DEMITE, a pedido a Sra. **INGRID DE SOUZA CAMARGO,** RG nº 56.633.165-2/SSP/SP, Carteira Profissional digital nº 4648433 – Série 8825SP, do emprego de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO**, que ocupava desde 01 de agosto de 2022, declarando vago o emprego em referência.
.

**Artigo 2º** - As despesas com a execução desta portaria, correrão por verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 11 de abril de 2024.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, na data supra.

**Gerson Aparecido Delinardi**
**Sup. Setor Pessoal**

### Licitações e Contratos

### Aviso de Contratação Direta

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que se encontra aberto o certame licitatório nº 042/2024, na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 024/2024, Processo nº 071/2024, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE PARA CUMPRIMENTO LEGAL DE ATENDIMENTO ÀS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO. O referido encerrar-se-á no dia 18 de abril de 2024, às 9 horas, endereço eletrônico: http://stacruzdaconceicao.ddns.net:3055/comprasedital/ e no site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br . Maiores INFORMAÇÕES na sede ou pelo telefone (19) 3567-9200, com a Comissão de Licitação, e-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br .

.....

### Homologação / Adjudicação

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 12 de abril de 2024 Adjudicou e Homologou o certame licitatório nº 034/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2024, Processo nº 062/2024, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS NAS ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, em favor da empresa LMG MANUTENÇÕES E COMÉRCIO EM GERAL LTDA CNPJ: 26.832.588/0001-33 pelo valor total de R$ 625.000,00

.....

*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

PROCESSO Nº 077/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 048/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2024

**DA FINALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação, baseada no inciso II do artigo 74 da Lei Federal n° 14.122/21 e suas alterações.

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para apresentação de show em comemoração aos 71 anos de emancipação político administrativo do Município de Santa Cruz da Conceição.

**DA CONTRATANTE:** *PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO*, inscrita no CNPJ sob o n° 44.751.725/0001-97, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque.

**DA CONTRATADA: BANDA "VIVA LA VIDA COLDPLAY"** – LUIZ CLÁUDIO ARCHANJO JUNIOR 35292820814, com sede a Rua P4, nº 383, Vila Paulista, cidade de Rio Claro/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 28.817.115/0001-92, neste ato representada por seu proprietário o senhor Luiz Claudio Archanjo Junior portador do CPF/MF nº 352.928.208-14 residente e domiciliado no mesmo endereço.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: (Art. 72, Inc. VI):**

Trata-se de contratação da Banda Viva La Vida Coldplay para realização do show de encerramento das festividades em comemoração aos 71 anos de emancipação político administrativas do Município de Santa Cruz da Conceição.

A presente contratação está baseada no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, considerando tratar de contratação de profissional de setor artístico, banda esta consagrada pela opinião pública regional, conforme demonstra os documentos juntados aos autos.

A Banda Viva La Vida Coldplay, possui uma excelente aceitação pelo público regional, realiza shows compatíveis ao esperado pela Administração, em vários

*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

Municípios de nossa região, tendo boa aprovação do público regional, conforme demonstrado nos documentos juntados aos autos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, Inc. VII):

Com relação ao valor da contratação, a banda Matriz apresentou preço compatível com os praticados no mercado regional, conforme demonstram os orçamentos de bandas de outras regiões.

*DO VALOR: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)*

*DO PRAZO: 15 (quinze) dias*

*DO FUNDAMENTO LEGAL:* Inexigibilidade de Licitação, com respaldo no art. 74, Inc II

COMPROVANTE DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 72, Inc. V):

a) Ato constitutivo;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

e) Comprovação de Regularidade Fiscal perante o Estado Federado, assim entendida Regularidade de Débito e de Dívida Ativa através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.

f) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título

*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

h) certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

i) Apresentação de Notas Fiscais emitidas para outros órgãos (Públicos ou Privados) a fim que comprovar que o valor praticado para a presente contratação é o mesmo praticado pela contratada.

j) Apresentação de diversos flyers/ publicações de eventos tendo a Banda Viva La Vida Coldplay como atração, a fim de comprovar sua consagração pela opinião pública.

ANÁLISE E APROVAÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO (Art. 72, Inc. VII):

Fora realizada análise jurídica e parecer quanto á legalidade da presente contratação.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, Inc. VIII):

Após a habilitação da empresa, através da entrega total da documentação ora solicitada, nos termos do parágrafo único do Art. 72 da Lei 14.133/21, autorizo a dispensa dos procedimentos licitatórios, em consonância com a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento.

Santa Cruz da Conceição, 11 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal


*C.N.P.J. 44.751.725/0001-97*
*Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP:13.625.000*

*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

PROCESSO Nº 078/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 049/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 005/2024

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, baseada no inciso II do artigo 74 da Lei Federal n° 14.122/21 e suas alterações.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para apresentação de show em comemoração aos 71 anos de emancipação político administrativo do Município de Santa Cruz da Conceição.

DA CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO*, inscrita no CNPJ sob o n° 44.751.725/0001-97, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque.

DA CONTRATADA: MARIA CECILIA & RODOLFO – RAFAEL GANEO KINOCK EVENTOS LTDA, com sede à Alameda dos Maracatins, nº 780, Indianapolis, cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 11.676.887/0001-34, neste ato representada por seu proprietário o senhor Rafael Ganéo Kinock, portador do R. G. nº 43.670.253-8, com CPF/MF nº 372.310.708-76 residente e domiciliado à Rua Martim Francisco, n° 67, Apto 164-B, Bairro Santa Cecília, no Município de São Paulo/SP.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: (Art. 72, Inc. VI):

Trata-se de contratação da dupla Maria Cecília e Rodolfo para realização do show de encerramento das festividades em comemoração ao 71 anos de emancipação político administrativas do Município de Santa Cruz da Conceição.

A presente contratação está baseada no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, considerando tratar de contratação de profissional de setor artístico, banda esta consagrada pela opinião pública regional, conforme demonstra os documentos juntados aos autos.

*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

A dupla Maria Cecília e Rodolfo, possui uma excelente aceitação pelo público regional, realiza shows compatíveis ao esperado pela Administração, em vários Municípios de nossa região, tendo boa aprovação do público regional, conforme demonstrado nos documentos juntados aos autos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, Inc. VII):

Com relação ao valor da contratação, a banda Matriz apresentou preço compatível com os praticados no mercado regional, conforme demonstram os orçamentos de bandas de outras regiões.

*DO VALOR: R$ 75.000,00 (setenta e cinco e mil reais)*

*DO PRAZO: 15 (quinze) dias*

*DO FUNDAMENTO LEGAL:* Inexigibilidade de Licitação, com respaldo no art. 74, Inc II

COMPROVANTE DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 72, Inc. V):

a) Ato constitutivo;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

e) Comprovação de Regularidade Fiscal perante o Estado Federado, assim entendida Regularidade de Débito e de Dívida Ativa através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.

f) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

h) certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

i) Apresentação de Notas Fiscais emitidas para outros órgãos (Públicos ou Privados) a fim que comprovar que o valor praticado para a presente contratação é o mesmo praticado pela contratada.

j) Apresentação de diversos flyers/ publicações de eventos tendo a Banda Matriz como atração, a fim de comprovar sua consagração pela opinião pública.

ANÁLISE E APROVAÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO (Art. 72, Inc. VII):

Fora realizada análise jurídica e parecer quanto á legalidade da presente contratação.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, Inc. VIII):

Após a habilitação da empresa, através da entrega total da documentação ora solicitada, nos termos do parágrafo único do Art. 72 da Lei 14.133/21, autorizo a dispensa dos procedimentos licitatórios, em consonância com a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento.

Santa Cruz da Conceição, 10 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal


*C.N.P.J. 44.751.725/0001-97*

*Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP:13.625.000*

*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

PROCESSO Nº 087/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 056/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2024

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, baseada no inciso II do artigo 74 da Lei Federal n° 14.122/21 e suas alterações.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para apresentação de show em comemoração aos 71 anos de emancipação político administrativo do Município de Santa Cruz da Conceição.

DA CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO*, inscrita no CNPJ sob o n° 44.751.725/0001-97, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque.

DA CONTRATADA: MONALIZZA TRIBUTO AO TIM MAIS – 20.542.823 MIGUEL FELIPE BARBI com sede à Rua João Batista Signori, n° 39, no Município de Campinas, inscrita no CNPJ sob n.º 20.542.823/0001-56, neste ato representada por seu proprietário o senhor Miguel Felipe Barbi, portador do R. G. nº 43.961.526-4, com CPF/MF nº 369.481.098-61 residente e domiciliado no Município de Campinas/SP.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: (Art. 72, Inc. VI):

Trata-se de contratação da dupla Maria Cecília e Rodolfo para realização do show artístico das festividades em comemoração ao 71 anos de emancipação político administrativas do Município de Santa Cruz da Conceição.

A presente contratação está baseada no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, considerando tratar de contratação de profissional de setor artístico, banda esta consagrada pela opinião pública regional, conforme demonstra os documentos juntados aos autos.

A Banda Monalizza – Tributo a Tim Maia, possui uma excelente aceitação pelo público regional, realiza shows compatíveis ao esperado pela Administração, em vários

*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

Municípios de nossa região, tendo boa aprovação do público regional, conforme demonstrado nos documentos juntados aos autos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, Inc. VII):

Com relação ao valor da contratação, a banda Matriz apresentou preço compatível com os praticados no mercado regional, conforme demonstram os orçamentos de bandas de outras regiões.

*DO VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais)*

*DO PRAZO: 15 (quinze) dias*

*DO FUNDAMENTO LEGAL:* Inexigibilidade de Licitação, com respaldo no art. 74, Inc II

COMPROVANTE DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 72, Inc. V):

a) Ato constitutivo;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

e) Comprovação de Regularidade Fiscal perante o Estado Federado, assim entendida Regularidade de Débito e de Dívida Ativa através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.

f) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título

*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

h) certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

i) Apresentação de Notas Fiscais emitidas para outros órgãos (Públicos ou Privados) a fim que comprovar que o valor praticado para a presente contratação é o mesmo praticado pela contratada.

j) Apresentação de diversos flyers/ publicações de eventos tendo a Banda Matriz como atração, a fim de comprovar sua consagração pela opinião pública.

ANÁLISE E APROVAÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO (Art. 72, Inc. VII):

Fora realizada análise jurídica e parecer quanto á legalidade da presente contratação.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, Inc. VIII):

Após a habilitação da empresa, através da entrega total da documentação ora solicitada, nos termos do parágrafo único do Art. 72 da Lei 14.133/21, autorizo a dispensa dos procedimentos licitatórios, em consonância com a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento.

Santa Cruz da Conceição, 10 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal


*C.N.P.J. 44.751.725/0001-97*

*Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000*

*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

PROCESSO Nº 090/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 059/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2024

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, baseada no inciso II do artigo 74 da Lei Federal n° 14.122/21 e suas alterações.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para apresentação de show em comemoração aos 71 anos de emancipação político administrativo do Município de Santa Cruz da Conceição.

DA CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO*, inscrita no CNPJ sob o n° 44.751.725/0001-97, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Carlos Eduardo Aranha de Albuquerque.

DA CONTRATADA: PLAYMOHITS ANOS 80 – JOÃO RODRIGO CONTIM 268874111873 com sede à Av. 13 JP, n° 999, Cond; Casa 26B, Jardim Esmeralda, cidade de Rio Claro/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 19.574.406/0001-06, neste ato representada por seu proprietário o senhor João Rodrigo Contim portador do R. G. nº 27.257.821-6, com CPF/MF nº 268.874.118-73 residente e domiciliado no Município de Rio Claro/SP.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: (Art. 72, Inc. VI):

Trata-se de contratação da banda PLAYMOHITS ANOS 80 para realização do show artístico das festividades em comemoração aos 71 anos de emancipação político administrativas do Município de Santa Cruz da Conceição.

A presente contratação está baseada no inciso I do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, considerando tratar de contratação de profissional de setor artístico, banda esta consagrada pela opinião pública regional, conforme demonstra os documentos juntados aos autos.

A Banda Playmohits Anos 80, possui uma excelente aceitação pelo público regional, realiza shows compatíveis ao esperado pela Administração, em vários

*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

Municípios de nossa região, tendo boa aprovação do público regional, conforme demonstrado nos documentos juntados aos autos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO (Art. 72, Inc. VII):

Com relação ao valor da contratação, a banda Matriz apresentou preço compatível com os praticados no mercado regional, conforme demonstram os orçamentos de bandas de outras regiões.

*DO VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)*

*DO PRAZO: 15 (quinze) dias*

*DO FUNDAMENTO LEGAL:* Inexigibilidade de Licitação, com respaldo no art. 74, Inc II

COMPROVANTE DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 72, Inc. V):

a) Ato constitutivo;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

e) Comprovação de Regularidade Fiscal perante o Estado Federado, assim entendida Regularidade de Débito e de Dívida Ativa através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.

f) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título

*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*

*Estado de São Paulo*

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

h) certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

i) Apresentação de Notas Fiscais emitidas para outros órgãos (Públicos ou Privados) a fim que comprovar que o valor praticado para a presente contratação é o mesmo praticado pela contratada.

j) Apresentação de diversos flyers/ publicações de eventos tendo a Banda Playmohits Anos 80 como atração, a fim de comprovar sua consagração pela opinião pública.

ANÁLISE E APROVAÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO (Art. 72, Inc. VII):

Fora realizada análise jurídica e parecer quanto á legalidade da presente contratação.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, Inc. VIII):

Após a habilitação da empresa, através da entrega total da documentação ora solicitada, nos termos do parágrafo único do Art. 72 da Lei 14.133/21, autorizo a dispensa dos procedimentos licitatórios, em consonância com a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento.

Santa Cruz da Conceição, 12 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal


*C.N.P.J. 44.751.725/0001-97*
*Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770 – fone/fax (19) 3567.9200 - CEP: 13.625.000*